CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

34ª SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 19/11/2012

1. ABERTURA:

a) Oração do Pai-Nosso;

b) Discussão da Ata da 33ª Sessão Ordinária e da 12ª Sessão Extraordinária.

2. EXPEDIENTE:

a) Comunicados do Ministério da Saúde nº ref.: 006076MS/SE/FNS, 001853/MS/SE/FNS, 004342/MS/SE/FNS, 007133/MS/SE/FNS, 000005/MS/SE/FNS e 000054/MS/SE/FNS informando liberação de recursos financeiros ao Município.

3. PALAVRA LIVRE PARA ASSUNTOS PESSOAIS:

4. ORDEM DO DIA:

1ª DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 053/2012

Súmula: Declara de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Assentamento Mandaçaia

Autoria: Vereador Renan Leal Gonçalves.

– Encaminhado através do Ofício nº 089/2012/CMT
– Apresentado em 12/11/2012
– Parecer da Comissão de Justiça, Finanças, Legislação e Tomada de Contas

1ª DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 054/2012

Súmula: Revoga a Lei Municipal nº 879 de 18 de Setembro de 2012

Autoria: Executivo Municipal.

– Encaminhado através do Ofício nº 279/2012/GAB
– Apresentado em 12/11/2012
– Parecer da Comissão de Justiça, Finanças, Legislação e Tomada de Contas
– Parecer da Viação, Obras Públicas e Transportes

1ª DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 055/2012

Súmula: Altera artigos da Lei nº 841/2011 e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal.

– Encaminhado através do Ofício nº 281/2012/GAB
– Apresentado em 12/11/2012
– Parecer da Comissão de Justiça, Finanças, Legislação e Tomada de Contas
– Recebeu Parecer da Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio

CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

1ª DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 056/2012

Súmula: Autoriza o Município a conceder isenção em relação a imposto sobre serviço de qualquer natureza à Empresa CETRIC- Central de Tratamento de Resíduos Industriais e Comércio de Chapecó Ltda.

Autoria: Executivo Municipal.

- Encaminhado através do Ofício nº 282/2012/GAB
- Apresentado em 12/11/2012
- Parecer da Comissão de Justiça, Finanças, Legislação e Tomada de Contas
- Recebeu Parecer da Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio

5. PALAVRA LIVRE PARA JUSTIFICATIVA DE VOTO:

Presidente

VL/LC